



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1525/2017 De 22 de novembro de 2017.

Altera o caput do artigo 5º da lei municipal n.º 1.521, de 8 de setembro de 2017, para permitir o pagamento dos créditos tributários até o dia 15 de dezembro de 2017.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Aprovou, E EU Prefeito, em seu nome, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da lei municipal n.º 1.521, de 8 de setembro de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Abre Campo, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. Os créditos tributários ocorridos até 15 de julho de 2017, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou opção pelo parcelamento até o dia 15 de dezembro de 2017, com redução dos acréscimos decorrentes de juros e multas, da seguinte forma:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 12 de dezembro de 2017.


Márcio Moreira Víctor
Prefeito Municipal